

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2870 / 19

Autor: Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Concede Título de Utilidade Pública a AMPEC – Sarandi, Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi e Região.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à AMPEC – Sarandi – Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi e Região, pelos relevantes serviços prestados em prol do fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas da Região Metropolitana, tais como: organizar e promover eventos, conferências, palestras, cursos e treinamentos sobre assuntos do interesse dos associados, entre outras finalidades expostas em seu estatuto. Inscrita no CNPJ Nº 17.602.725/0001-52, entidade sem fins econômicos, fundada em 13 de dezembro de 2007, com sede à Avenida Antônio Volpato, 4200, no Jardim Europa, nesta Cidade e Comarca de Sarandi – PR.

Art. 2º A AMPEC – Sarandi – Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi e Região deverá observar o disposto no Art. 7º da Lei Nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica revogada em todo seu teor a Lei nº 2.151, de 18 de maio de 2015.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

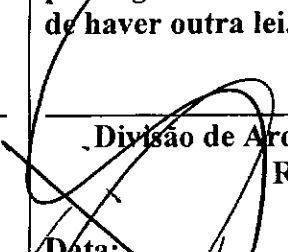
JUSTIFICATIVA.

Tal Projeto de Lei visa reconhecer os serviços prestados por esta Entidade que tem como atividade principal congregar as Micro e Pequenas Empresas, os Empreendedores Individuais, os artesãos e os profissionais autônomos formais e informais, industriais, comerciais e prestadoras de serviços de Sarandi e região.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Plenário Adércio Marques da Silva 29 dias do mês de Outubro de 2019.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.  Dalveir Aparecido Bonora Divisão de Arquivos Históricos – DAH Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável Data: 25, 10, 2019	Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.  Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável Data: 1, 11, 2019
---	--

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Vereador-Autor

ver.nildao@cms.pr.gov.br